

Contrato 0454

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE E JOÁ CONSTRUÇÕES LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**, com sede na Av. Loureiro da Silva, nº 255, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.522.437/0001-07, representada por seu Presidente, Vereador Mauro Roberto Pinheiro, inscrito no CPF nº 467.478.420/49, e, de outro lado, **JOÁ CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.826.786/0001-51, com sede em Porto Alegre, à rua Dr. Pedro Motta, nº 225, bairro Partenon, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Airton Jesus da Silva, CPF nº 296550000/34, tendo em vista o que consta do processo nº 1939/14, ajustam entre si a rescisão bilateral do contrato nº 454, firmado em 29 de dezembro de 2014, cujo objeto é a prestação de serviços de demolição e retirada do prédio, ao lado do bloco de utilidades, localizado na área da Câmara Municipal de Porto Alegre, utilizado pela SMAM, com área aproximada de 180 m², sob o regime de empreitada global, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por mútuo acordo e no interesse das partes, fica rescindido a partir de 26 de outubro de 2015 o contrato indicado em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes contratantes, de forma recíproca, dão quitação geral e irretratável de todos os direitos e obrigações decorrentes do contrato objeto do presente distrato, renunciando expressamente a qualquer direito ou ação decorrente de tal ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA

Elegem o foro Central da Comarca de Porto Alegre – RS, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimirem quaisquer questões decorrentes do presente ajuste.

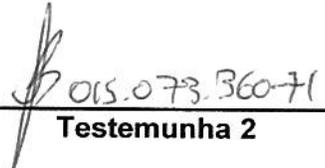
Assim, por estarem justas e convencionadas, firmam o presente termo em 03 (três) vias, perante testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, 29 de DEZEMBRO de 2016.


**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO
ALEGRE**


JOÁ CONSTRUÇÕES LTDA.


Testemunha 1


Testemunha 2